

LEI MUNICIPAL 2.856/95 Alterada pela Lei nº 4.480/2011

**RESOLUÇÃO Nº 04 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**“APROVA A EMENDA PARLAMENTAR INDICADA PELA DEPUTADA FEDERAL GREYCE ELIAS, NO VALOR GLOBAL DE R\$50.000,00, EM GND-3, EM FAVOR DA ENTIDADE INSTITUTO MOVIMENTO DO BEM.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio – MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, alterada pela **Lei 12.435/2011, a Norma Operacional Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social 2005)** e a **PNAS (Política Nacional da Assistência Social 2004)**, e **Lei Municipal nº 4.480/2011**; e

Considerando as decisões tomadas em reunião ordinária, datada em 12 de Março, de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Federal Greyce Elias, no valor global de R\$50.000,00, em GND-3, em favor da entidade Instituto Movimento do Bem.

**Art. 2º-** Os valores equivalem a:  
Instituto Movimento do Bem - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 12 de Março, de 2023;



**Angela Maria Alves Lucas**  
**Presidente do CMAS**  
**Gestão 2022/2024**